PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 1.284 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar no valor - de CR$. 63.600.000,00".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir / junto a Contadoria Municipal, crédito suplementar no valor de CR$. 63.600.000,00 (sessenta e três milhões e seiscentos mil / cruzeiros reais), para suplementar as dotações orçamentárias / conforme segue:-

1.	- CÂMARA MUNICIPAL		
1.1.	- Processo Legislativo		
3111.	- Pessoal Civil	CR$	1.000.000,00
1.2.	- SECRETARIA		
3111.	- Pessoal Civil	CR$	1.000.000,00
3120.	- Material de Consumo	CR$	600.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	CR$	1.000.000,00
4120.	- Equipamento e Material Permanente ...	CR$	1.000.000,00
2.	- CHEFIA DO EXECUTIVO		
2.1.	- Gabinete do Prefeito		
3111.	- Pessoal Civil	CR$	1.000.000,00
3.	- FINANÇAS		
3.3.	- Tributação e Fiscalização		
3132.	- Outros Serviços e Encargos	CR$	1.000.000,00
4.	- ADMINISTRAÇÃO		
4.2.	- Secretaria		

CONFERE C/O ORIGINAL

SECRETÁRIO

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.284 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.993.

3132. - Outros Serviços e Encargos	CR$	1.000.000,00
5. - EDUCAÇÃO E CULTURA		
5.2. - Ensino de 1º grau		
3111. - Pessoal Civil	CR$	10.000.000,00
3120. - Material de Consumo	CR$	8.000.000,00
3132. - Outros Serviços e Encargos	CR$	2.000.000,00
6. - SAÚDE E SANEAMENTO		
6.2. - Assistência Médica e Sanitária		
3111. - Pessoal Civil	CR$	7.000.000,00
3120. - Material de Consumo	CR$	1.000.000,00
3132. - Outros Serviços e Encargos	CR$	1.000.000,00
7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
7.3. - SERM		
3111. - Pessoal Civil	CR$	7.000.000,00
7.7. - Iluminação Pública		
3132. - Outros Serviços e Encargos	CR$	4.000.000,00
8. - ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
8.1. - Divs. Enc. Gerais do Município		
3113. - Obrigações Patronais	CR$	16.000.000,00
Total	CR$	63.600.000,00

ARTIGO 2º - Para o numerário que trata o artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rubricas, conforme apurado na taxa de incremento nos termos da Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de dezembro de 1.993.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.284 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.993.

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 20 de dezembro de 1.993.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO